



**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ENTIDADE CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

**TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO Nº 122/2018
PROCESSO 6702/2018 – DL 27/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Prefeita Municipal, **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 27.731.021-0 e do CPF/MF nº 264.858.918-03 e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FÁTIMA SOUSA BARROS**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 8.707.739-5 e do CPF/MF Nº 728.697.638-91 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP. 04533-001, e com Unidade de Operação São José dos Campos, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0002-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Rosângela Pereira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.423.526-0 e do CPF/MF nº 033.859.398-52. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 30 de julho de 2018, que tem por objeto a **cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção de integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes**, para:

1. **Retificar o termo aditivo nº 07**, no que tange ao valor global do contrato, sendo que onde lê-se: “perfazendo o valor global de R\$ 194.455,60 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)”, leia-se “perfazendo o valor global de R\$ 194.139,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e trinta e nove reais)”, devendo ser estornado o saldo empenhado por equívoco a mais na ficha 271.

FICHA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CRECHE - 333	5	R\$1.078,55	R\$5.392,75	R\$64.713,00
FUNDAMENTAL - 271	10		R\$10.785,50	R\$129.426,00
TOTAL	15	-	R\$16.178,25	R\$194.139,00



470



2. **Retificar o termo de contrato**, para alteração das Cláusulas 2ª e 3ª, no que tange as obrigações das partes, passando para responsabilidade desta municipalidade o pagamento da Bolsa Auxílio e do Vale Transporte diretamente aos estagiários.

Com a referida alteração, as alíneas “n”, “o” e “p” da Cláusula 2ª passarão a ser de responsabilidade da municipalidade, e haverá a exclusão da alínea “f” da Cláusula 3ª, visto que os pagamentos serão repassados aos estagiários diretamente pela contratante.

Permanecerão como responsabilidade do CIEE, entre outros já previstos no contrato, as seguintes ações:

- a) Elaboração de editais;
 - b) Divulgação de processo seletivo;
 - c) Inscrições online e todos os trâmites até a classificação final;
 - d) Convocação dos Candidatos;
 - e) Emissão do Termo de Compromisso do Estágio;
 - f) Seguro de vida;
 - g) FAE – Assistência em casos de acidentes pessoais;
 - h) Relatórios semestrais;
 - i) Cursos EAD – Saber Virtual;
3. **Retificar o termo de contrato**, para alteração da Cláusula 5ª no que tange ao valor de repasse da taxa administrativa ao CIEE pela contratante, visto que com as alterações sobreditas a taxa passará de R\$66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos) para R\$56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos);
4. **Supressão** de 4 estagiários, para adequação dos quantitativos de estagiários remunerados permitidos pela Lei Municipal nº 3633, de 11 de abril de 2013;

Diante das retificações sobreditas, passará o valor global do contrato de R\$194.139,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e trinta e nove reais), para R\$7.484,40 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), tendo em vista que somente será repassado à contratada CIEE o valor referente a sua taxa administrativa, e que o valor referente a bolsa estágio e vale transporte será realizado via folha de pagamento, conforme tabela exemplificativa abaixo:



M
A
D



Ficha	Valor Mensal Unitário	Quantidade	Total Mensal	Total 12 Meses
CRECHE - 333	R\$ 56,70	6	R\$ 340,20	R\$ 4.082,40
FUNDAMENTAL - 271		5	R\$ 283,50	R\$ 3.402,00
Totais:		11	R\$ 623,70	R\$ 7.484,40

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

As notas fiscais relativas à Contribuição Institucional da CONTRATADA passarão a ser emitidas com os dados da sede da CONTRATADA, devidamente qualificada no preâmbulo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, II, "b" da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 09 de maio de 2022.


MARIA DE FÁTIMA SOUSA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente Regional SP Interior e BH
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 122/2018 - PROCESSO 6702/2018 – DL 27/2018**OBJETO:** cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção de integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 09 de maio de 2022.**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**

Nome: MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 728.697.638-91- RG: 8.707.739-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Paraná, 510 - Centro - Ubatuba/SP

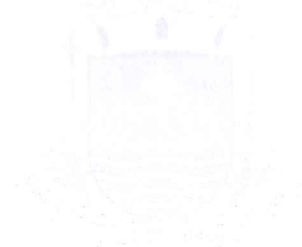
E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone: 3832-3940

Assinatura: _____

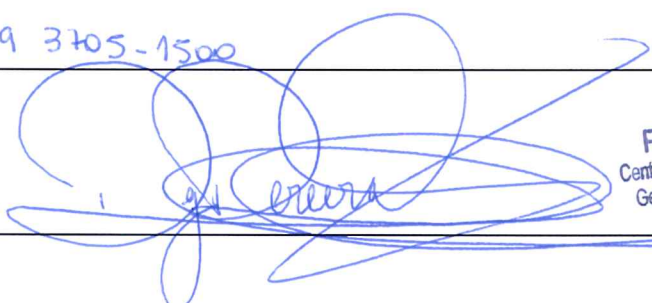


**Pela CONTRATADA:**Nome: Rosângela PereiraCargo: Gerente Regional SP Interior e BHCPF: 033.859.398-52 RG: 11423.526-0Data de Nascimento: 19/08/1964Endereço residencial completo: Av. Barão de Itapira, 2.294 - Id. Guanabara
Campinar - SP, 13073-300E-mail institucional ger.spibh@ciee.org.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 19 3705-1500

ASSINATURA: _____



Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente Regional SP Interior e BH

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

